

Ofício nº190/2025/ADM

Nonoai, 12 de dezembro de 2025.

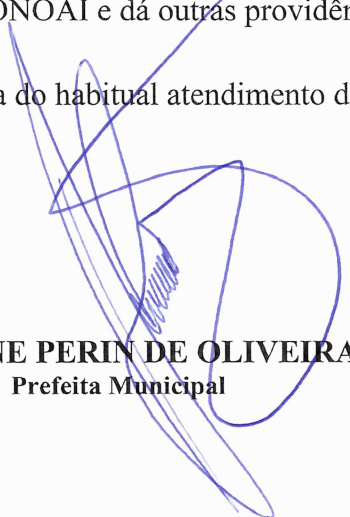
À
Ilma. Sra.
VER. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
N/C

Através do presente o cumprimos e na oportunidade, solicitamos a realização de uma sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação dos Projetos abaixo relacionados:

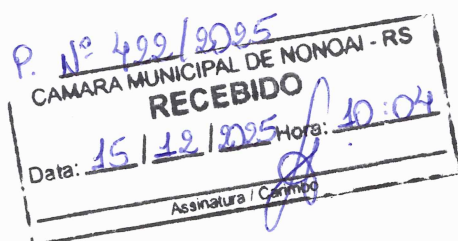
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 050 de 12 de dezembro de 2025: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 052 de 12 de dezembro de 2025: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

Na certeza do habitual atendimento de Vossa Excelência,
agradecemos.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 050 de 12 de dezembro de 2025**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 423/2025**PROTOCOLADO**Em: 15.12.2025, às: 10:04

SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será publicado no Portal Público Municipal.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.347 - TRANSFERENCIA A APAE - CASA PEDAGÓGICA.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O (A)**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões:

Presidente:

1º Secretário:

16/12/2025[Assinatura]Antonio L. Patti



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, PARA A Execução do Projeto: CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo, tendo como público crianças e adolescentes de 08 a 18 anos, com deficiência intelectual ou múltipla, com autismo, inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Nonoai.

Os valores disponibilizados para a APAE são oriundos de patrocínio da Foz do Chapecó Energia S/A., CNPJ nº 04.591.168/0001-70 no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Os valores doados pela empresa acima, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nonoai (COMDICAN) e com a finalidade específica para execução do Projeto **CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo**, a ser desenvolvido pela APAE de Nonoai-RS, o qual terá prazo de execução de 12 (doze) meses.

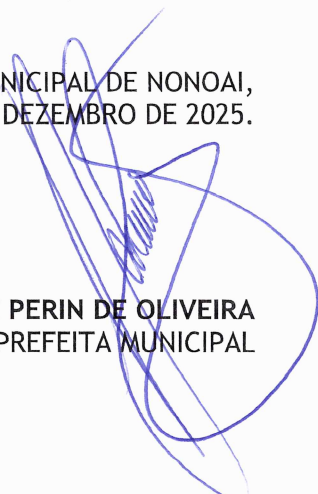
Referido Projeto possui aprovação do COMDICAN, conforme Resolução nº 02/2025 anexa.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a APAE de Nonoai-RS, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2025

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto **CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo**, tendo como público crianças e adolescentes de 08 a 18 anos, com deficiência intelectual ou múltipla, com autismo, inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Nonoai.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, o valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.347 - TRANSFERENCIA A APAE - CASA PEDAGÓGICA.

2.3 - O repasse será efetuado no valor ajustado, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 - Para atendimento do Programa CASA PEDAGÓGICA, no presente exercício, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios e créditos adicionais.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;

b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado até o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes

imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NONOAI - RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

“Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”

OF. n.º 083/2025

Nonoai/RS, 10 de dezembro de 2025.

**Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS**

Prezada,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho readequado do Projeto Casa Terapêutica: Brincando, Aprendendo e Convivendo, aprovado no COMDICAN. Justifica-se ocorrer um aditivo no Termo de Convênio FCE 0552/2025, realizado pela Foz do Chapecó Energia S/A, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



**Celi Furini
Diretora Executiva**

“Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”

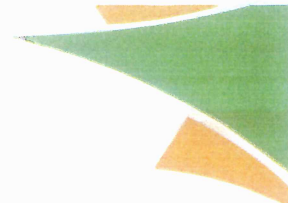
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai			
CNPJ: 00.075.266/0001-01			
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro			
Município: Nonoai	UF: RS	CEP: 99.600-000	Telefone: (54) 3362-1555
Banco: 041	Conta Bancária: 26.052821.0-5	Agência: 0753	
Data de constituição: 10/11/1993		Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025	
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos			CPF: 135.169.810-91
CI: 7029832313	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai			CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Civil			
Finalidade: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Instrutor de oficinas; Aquisição de equipamentos; Aquisição de materiais de consumo; Aquisição de equipamentos; Pagamento serviço de publicidade.			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Casa Pedagógica: Brincando, Aprendendo e Convivendo.	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Proporcionar um espaço pedagógico seguro, acessível e adaptado, onde as crianças e adolescentes, usuários dos serviços da APAE Nonoai, desenvolvam competências práticas, com hábitos e atitudes essenciais para a vida e possibilitando que se tornem úteis e participativos no convívio familiar e social.	
Público alvo: Crianças e adolescentes, de 8 a 18 anos, de ambos os sexos, com deficiência intelectual ou múltipla, e com autismo, inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Nonoai. O público-alvo inclui indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sendo esta a faixa etária com maior demanda na instituição.	
Objeto da parceria: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Instrutor de oficinas; Aquisição de equipamentos; Aquisição de materiais de consumo; Aquisição de equipamentos; Pagamento serviço de publicidade.	
Descrição da realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai, fundada em 10 de novembro de 1993, é uma organização dedicada à promoção da atenção	



integral à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Sua missão é articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A APAE Nonoai expandiu significativamente seus serviços desde sua criação: 1- Na assistência social, a APAE oferece serviços de proteção social especial de média complexidade, incluindo oficinas de artesanato, artes visuais, dança, jogos educativos e atividades físicas;

2- Na educação, a Escola de Educação Especial Integração e Vida atende 90 alunos em ciclos de alfabetização, educação infantil e educação de jovens e adultos;

3- Em 2008, credenciou-se ao Sistema Único de Saúde (SUS) como serviço de Reabilitação Intelectual, atendendo atualmente 174 pacientes, com média de 850 atendimentos/mês, abrangendo sete municípios da microrregião. Em 2022, assumiu a gestão do Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista (CRR TEA), integrando o Programa TEAcolhe, sendo referência para 33 municípios da região de saúde R16. Em 2023, foi implantado o Centro de Atendimento em Saúde (CAS TEAcolhe), com meta de 150 pacientes e 1.200 atendimentos/mês;

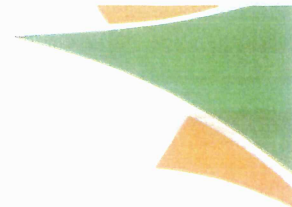
4- Em 2024, foi iniciado o projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, atendendo 25 usuários, entre crianças, adolescentes e adultos de 8 a 30 anos, promovendo autonomia e inclusão social. A observação das potencialidades e limitações desses usuários revelou a necessidade de um espaço pedagógico que simule um ambiente doméstico, onde possam desenvolver habilidades práticas para a vida diária, como cozinhar, limpar, cuidar da higiene pessoal e gerenciar finanças básicas.

Nessa perspectiva, surge a Casa Pedagógica como uma resposta a essa demanda, oferecendo um ambiente adaptado que favoreça o desenvolvimento integral, a independência e a inclusão social, com suporte de uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e pedagogo.

Impacto social esperado: Sintetizando, o impacto social deste projeto é de que a Casa Pedagógica de Atividades de Vida Diária (AVDs) proporciona um ambiente que simula um lar real, onde os participantes podem aperfeiçoar e desenvolver habilidades essenciais para o cotidiano, como cuidados pessoais, alimentação, vestimenta, higiene e organização doméstica. Este ambiente favorece o desenvolvimento integral da autonomia e a inclusão social, impactando positivamente na participação social e qualidade de vida dos participantes.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

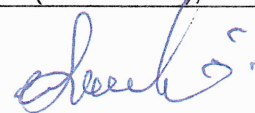
Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 26.760,00	05/01/2026	31/01/2026
2	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/02/2026	28/02/2026
3	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/03/2026	31/03/2026

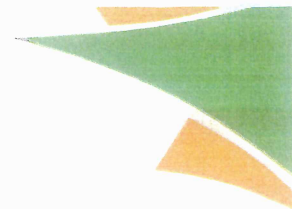


4	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/04/2026	30/04/2026
5	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/05/2026	31/05/2026
6	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/06/2026	30/06/2026
7	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/07/2026	31/07/2026
8	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/08/2026	31/08/2026
9	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/09/2026	30/09/2026
10	Repasse mensal de R\$ 9.360,00	01/10/2026	31/10/2026
11	Repasse mensal de R\$ 5.250,00	01/11/2026	31/11/2026
12	Repasse mensal de R\$ 5.250,00	01/12/2026	31/12/2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de janeiro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem); aquisição de materiais de consumo e equipamentos.
Repasse financeiro mês de fevereiro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem), publicidade (2h/mês).
Repasse financeiro mês de março/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem).
Repasse financeiro mês de abril/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem), publicidade (2h/mês).
Repasse financeiro mês de maio/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem).
Repasse financeiro mês de junho/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem), publicidade (2h/mês).
Repasse financeiro mês de julho/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1





	auxiliar administrativo (12 h/sem).
Repasse financeiro mês de agosto/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem), publicidade (2h/mês).
Repasse financeiro mês de setembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem).
Repasse financeiro mês de outubro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem), publicidade (2h/mês).
Repasse financeiro mês de novembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), 1 instrutor de oficinas (12 h/sem), 1 auxiliar administrativo (12 h/sem).
Repasse financeiro mês de dezembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 coordenador (8h/sem), 1 assistente social (8h/sem), 1 psicóloga (8 h/sem), publicidade (2h/mês).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no Período
01	Repasse valores do mês de janeiro/2026.	R\$ 121.500,00	R\$ 26.760,00
01	Repasse valores do mês de fevereiro/2026.	R\$ 94.740,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de março/2026.	R\$ 85.380,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de abril/2026.	R\$ 76.020,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de maio/2025.	R\$ 66.660,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de junho/2026.	R\$ 57.300,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de julho/2026.	R\$ 47.940,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de agosto/2026.	R\$ 38.580,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de setembro/2026.	R\$ 29.220,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de outubro/2026.	R\$ 19.860,00	R\$ 9.360,00
01	Repasse valores do mês de novembro/2026.	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00
01	Repasse valores do mês de dezembro/2026.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
Total Geral		R\$ 0,00	R\$ 121.500,00



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 26.760,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento	R\$ 26.760,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
	Despesas						
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade da estrutura física para execução do projeto, também o transporte para os usuários que participarão das atividades.

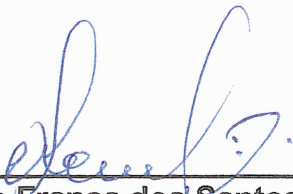
9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 10 de dezembro de 2025.



Francisco França dos Santos
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de 2026.

"Nossa história: quem somos e o que fazemos"

PROJETO SOCIAL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Casa Pedagógica: Brincando, Aprendendo e Convivendo

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai
– APAE Nonoai

Endereço: Rua José Luiz de Moura nº 500, Centro – Nonoai/RS

Fone: (54) 3362-1555 / (54) 98449-4328

E-mail: nonoai@apaers.org.br

Representante Legal: Francisco França dos Santos

Diretora Executiva: Celi Furini – Assistente Social

Responsável Elaboração/Execução: Siliandra Barbiero Bertuol – Assistente Social

2. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai, fundada em 10 de novembro de 1993, é uma organização dedicada à promoção da atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Sua missão é articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, visando à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A APAE Nonoai expandiu significativamente seus serviços desde sua criação. Em 2008, credenciou-se ao Sistema Único de Saúde (SUS) como serviço de Reabilitação Intelectual, atendendo atualmente 174 pacientes, com média de 850 atendimentos/mês, abrangendo sete municípios da microrregião. Em 2022, assumiu a gestão do Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista (CRR TEA), integrando o Programa TEAcolhe, sendo referência para 33 municípios da região de saúde R16. Em 2023, foi implantado o Centro de Atendimento em Saúde (CAS TEAcolhe), com meta de 150 pacientes e 1.200 atendimentos/mês.

Na educação, a Escola de Educação Especial Integração e Vida atende 90 alunos em ciclos de alfabetização, educação infantil e educação de jovens e adultos.

Na assistência social, a APAE oferece serviços de proteção social especial de média complexidade, incluindo oficinas de artesanato, artes visuais, dança, jogos educativos e atividades físicas.

Em 2024, foi iniciado o projeto de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, atendendo 25 crianças, adolescentes e jovens de 8 a 30 anos com deficiência, promovendo autonomia e inclusão social. A observação das potencialidades e limitações desses usuários revelou a necessidade de um espaço pedagógico que simule um ambiente doméstico, onde possam desenvolver habilidades práticas para a vida diária, como cozinhar, limpar, cuidar da higiene pessoal e gerenciar finanças básicas.

A Casa Pedagógica surge como uma resposta a essa demanda, oferecendo um ambiente adaptado que favoreça o desenvolvimento integral, a independência e a inclusão social, com suporte de uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e pedagogo.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar um espaço pedagógico seguro, acessível e adaptado, onde as crianças e adolescentes, usuários dos serviços da APAE Nonoai, desenvolvam competências práticas, com hábitos e atitudes essenciais para a vida e possibilitando que se tornem úteis e participativos no convívio familiar e social.

3.2 Objetivos Específicos

- Criar um ambiente acolhedor que simule uma residência, permitindo a prática de atividades de vida diária (AVDs), como cozinhar, limpar e cuidar da higiene pessoal;
- Proporcionar a vivência das tarefas do cotidiano, incluindo não só o asseio corporal e aos cuidados domésticos, mas também atividades relacionadas ao lazer e a vida social, promovendo o aprendizado de habilidades práticas cotidianas e o desenvolvimento cognitivo e social;
- Desenvolver oficinas de orientação, por meio de atividades lúdicas, dinâmicas colaborativas e experiências que fortaleçam a confiança e a autoestima, estimulando a criatividade, o raciocínio e a interação social;

- Implementar um sistema de avaliação contínua para monitorar o progresso dos usuários e ajustar as atividades conforme necessário.

4. PÚBLICO ALVO

O projeto atenderá crianças e adolescentes, de 8 a 18 anos, de ambos os sexos, com deficiência intelectual ou múltipla, e com autismo, inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Nonoai. O público-alvo inclui indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sendo esta a faixa etária com maior demanda na instituição.

5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO

Em 2024, iniciou-se o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social da APAE Nonoai, atendendo 25 crianças e adolescentes de 8 a 18 anos, com foco na promoção da autonomia e inclusão social. A observação das potencialidades e limitações desses usuários revelou a necessidade de um espaço pedagógico que simule um ambiente doméstico, onde possam desenvolver habilidades práticas para a vida diária. A Casa Pedagógica de Atividades de Vida Diária (AVDs) proporciona um ambiente que simula um lar real, onde os participantes podem aperfeiçoar e desenvolver habilidades essenciais para o cotidiano, como cuidados pessoais, alimentação, vestimenta, higiene e organização doméstica. Este ambiente favorece o desenvolvimento integral da autonomia e a inclusão social, impactando positivamente na participação social e qualidade de vida dos participantes.

5. METODOLOGIA

A Casa Pedagógica será estruturada em um espaço físico acessível, recém-construído, com áreas específicas que simulam uma residência: cozinha, sala de estar, banheiro, quarto e área externa. As atividades serão realizadas em pequenos grupos (máximo de 7 usuários por sessão), para garantir atenção individualizada, com cronogramas semanais que incluem:

- **Oficinas de Habilidades Práticas:** Treinamento em AVDs, como preparo de refeições simples, organização do lar, higiene pessoal e gestão financeira básica.
- **Terapias Especializadas:** Sessões individuais e em grupo com fisioterapeuta (mobilidade e coordenação), psicólogo (saúde mental e regulação emocional), assistente social (orientação familiar e direitos) e pedagogo (aprendizado adaptado).
- **Atividades Físicas e Recreativas:** Exercícios adaptados e jardinagem na área externa para promover saúde física e bem-estar.
- **Dinâmicas de Socialização:** Jogos colaborativos e rodas de conversa para desenvolver habilidades sociais.

Estrutura da Casa Pedagógica

- **Cozinha Adaptada:** Equipada com fogão, geladeira, micro-ondas, liquidificador, batedeira, mesa com quatro cadeiras, pia inox e utensílios. Atividades incluem preparo de receitas simples, noções de higiene alimentar e segurança.
- **Sala de Estar:** Com sofá, televisão, rack, jogos de tabuleiro e materiais para dinâmicas em grupo, promovendo interação e trabalho em equipe.
- **Banheiro Adaptado:** Equipado com barras de apoio, chuveiro elétrico, pia com cuba e espelheira, para treinamento em higiene pessoal.
- **Quarto Simulado:** Com cama de casal, colchão, guarda-roupa, lençóis e colcha, para aprendizado de organização e rotinas diárias.
- **Área Externa:** Espaço para jardinagem (canteiros e ferramentas) e atividades físicas (jogos recreativos e exercícios adaptados).

Monitoramento e Avaliação

- **Avaliação Inicial:** Diagnóstico das habilidades e necessidades de cada usuário por meio de entrevistas com famílias e observações da equipe.
- **Acompanhamento Contínuo:** Registros semanais do progresso em AVDs, terapias e oficinas, com relatórios bimensais.
- **Feedback:** Reuniões trimestrais com famílias para avaliar resultados e ajustar atividades.
- **Indicadores:** Percentual de usuários que alcançam autonomia em AVDs específicas, melhora na interação social e satisfação das famílias.

6. RECURSOS HUMANOS

Profissional	QTD	Função
Coordenador	01	Planejamento e acompanhamento das atividades educativas
Assistente Social	01	Orientação familiar, articulação de direitos e inclusão social
Psicólogo	01	Acompanhamento emocional, regulação comportamental
Instrutor de oficinas	01	Execução das oficinas de atividades de vida diária
Auxiliar Administrativo	01	Apoio logístico e organização documental

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Orçamento (12 meses)

7.1.1 Despesas com pessoal

Profissional	Carga Horária	Valor Hora	Valor Total	Período
Coordenador	8 h/sem.	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00	12 meses
Assistente Social	8 h/sem.	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00	12 meses
Psicólogo	8 h/sem.	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00	12 meses
Instrutor de Oficinas	12 h/sem.	R\$ 43,00	R\$ 22.000,00	10 meses
Auxiliar administrativo	12 h/sem.	R\$ 33,00	R\$ 17.600,00	10 meses
Serviço de Publicidade	2 h/mês	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	06 meses
Total Geral			R\$ 104.100,00	

7.1.2 Material de consumo

Descrição	Itens	Valor
Utensílios de cozinha	Panelas, talheres, pratos, chaleira, copos, jarra, escorredor de louça, etc.	R\$ 1.500,00
Artigos de cama, mesa e banho	Jogo de lençol, travesseiros, colcha, toalhas, panos de prato, etc.	R\$ 2.000,00
Materiais diversos	Tintas, pincéis, tecidos, argila, papéis, cola, tesouras, etc.	R\$ 3.000,00
Materiais de limpeza	Lixeiros, etc.	R\$ 1.000,00
Materiais pedagógicos	Jogos educativos, tabuleiros, livros adaptados, quebra-cabeças, entre	R\$ 2.500,00

	outros	
Materiais de jardinagem	Ferramentas (pá, rastelo, tesoura poda), sementes, mudas, substratos, vasos, etc.	R\$ 1.500,00
Total Geral		R\$ 11.500,00

7.1.3 Equipamentos

QTD	Descrição do produto	Valor
01	Cama box casal + colchão	R\$ 1.100,00
01	Guarda roupa compacto	R\$ 1.100,00
01	Sofá 2 lugares	R\$ 900,00
01	Armário de Banheiro (tipo balcão)	R\$ 549,00
01	Chuveiro Elétrico	R\$ 146,00
01	Kit Acessórios Banheiro	R\$ 225,00
01	Televisão Smart (32")	R\$ 1.000,00
01	Micro-ondas (20L)	R\$ 480,00
01	Liquidificador	R\$ 170,00
01	Batedeira	R\$ 230,00
Total Geral		R\$ 5.900,00

7.1.4 Total Recursos Financeiros

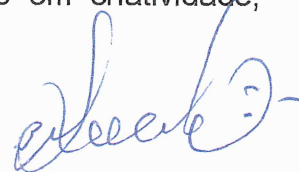
	Item	Valor Total
1	Despesas com pessoal	R\$ 104.100,00
2	Material de consumo	R\$ 5.900,00
3	Equipamentos	R\$ 11.500,00
Total Geral		R\$ 121.500,00

8. RESULTADOS ESPERADOS

Autonomia: desenvolver habilidades básicas em atividades de vida diária, como preparar refeições simples, realizar tarefas de limpeza e manter a higiene pessoal;

Inclusão Social: melhoria na interação social, com atividades coletivas;

Desenvolvimento Cognitivo e Emocional: demonstrar avanços em criatividade, raciocínio e regulação emocional;



Satisfação Familiar: estimular a autonomia e independência em tarefas cotidianas;

Fortalecimento de Vínculos: estimular a rede de apoio entre usuários, famílias e comunidade.

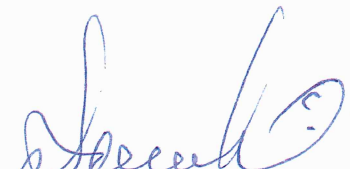
9. CRONOGRAMA

Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Aquisição de equipamentos e materiais	X											
Organização profissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adaptação e organização do espaço físico	X	X										
Início das oficinas e atividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação inicial dos usuários	X											
Monitoramento contínuo e ajustes			X				X					
Reuniões com as famílias	X				X					X		
Relatório final de resultados												X

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Casa Pedagógica representa um marco para a APAE Nonoai, consolidando sua missão de promover a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência. Com um espaço adaptado, equipe qualificada e atividades estruturadas, o projeto atenderá às necessidades dos usuários, impactando positivamente nas suas vidas e de suas famílias. A sustentabilidade do projeto será garantida por parcerias com o poder público, iniciativa privada e captação de recursos via editais.

Nonoai, 10 de dezembro de 2025.



Francisco França dos Santos
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
DO ADOLESCENTE DE NONOAI - "COMDICAN"**

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (054) 362-1270 e 362-1292 FAX (054) 362-1267 CEP: 99.600-000
- NONOAI - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025, de 25 de abril de 2025.

**Apreciação e aprovação
do Projeto: BRINCANDO,
APRENDENDO E
CONVIVENDO.**

O Plenário do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.647/2023, RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto Brincando, Aprendendo e Convivendo que será executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai/RS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, 25 de abril de 2024.

Lidiane B. de Mello

LIDIANE LOUREIRO DE MELLO

Presidente COMDICAN

*Recebido
05/05/25*

**Aviso de lançamento**G333030751073725
03/11/2025 07:5

Agência 864-8
Conta corrente 20358-0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI

Data 25/08/2025 Valor R\$ 49.100,00 C

Importe referente a TED-Pag Fornecedores, 237 2002 04591168000170
FOZ DO CHAPECO, documento 392.024.902, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 237 - BRADESCO, enviada por FOZ DO
CHAPECO ENERGIA S/A, CNPJ 04.591.168/0001-70.

(Quarenta e nove mil e cem reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA em 03/11/2025 07:58:39

Transação efetuada com sucesso por: JE709361 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 050/2025.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI APAE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

Apresenta a Prefeita Municipal projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros através de termo de fomento à APAE de Nonoai.

A exposição de motivos refere que os recursos repassados se destinam a execução do Projeto casa pedagógica: Brincando, aprendendo e Convivendo, tendo como público crianças e adolescentes de 08 a 18 anos, com deficiência intelectual ou múltipla, com autismo, inseridos no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Nonoai, no valor de R\$ 121.500,00. Os valores são oriundos de patrocínio da Foz do Chapecó Energia S/A., cujo projeto será desenvolvido no prazo de 09 (nove) meses.

A matéria apresentada no presente projeto de lei encontram respaldo na Lei Orgânica Municipal, especificamente em relação ao tema proposto, no artigo 73, como se vê:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

...

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

Ê o parecer.

Nonoai, 15 de dezembro de 2025.

Claudio Roberto Olivaes Linhares

assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 50/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI. O valor do repasse será de R\$ 121.500,00 para a execução do Projeto Casa Pedagógica: Brincando, Aprendendo e Convivendo.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2025.

Ver. Jozué Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 50/2025

1. RELATÓRIO

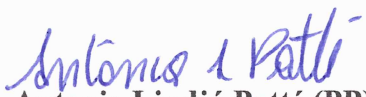
O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI. O valor do repasse será de R\$ 121.500,00 para a execução do Projeto Casa Pedagógica: Brincando, Aprendendo e Convivendo.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2025.


Ver^a. Antonia Lindjá Patté (PP) – Relatora

De acordo:


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

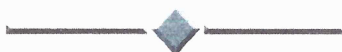

Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 22ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ATA DA 21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS 17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária Realizada em 15 de dezembro de 2025

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Reunida, conjuntamente, a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, assim constituída: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Vereador Altair Torres de Almeida, da Vereadora Luciana Zanovello e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação das Comissões, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 049/2025**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 050/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 051/2025**, o qual “Altera o § 7º do artigo 13 da Lei 2.336/2006, altera o Anexo I – Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 052/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025**, o qual “Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.”; **Projeto de Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (de autoria do Vereador Altair Torres de Almeida), a qual “Altera a redação do *caput* e insere parágrafos 4º e 5º no artigo 5º do PLE nº 057/2025.”; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 062/2025**, o qual “Proíbe a pesca com redes em corpos hídricos no Município, e dá outras providências.”. Após análise das matérias pelas Comissões, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 049/2025, PLE nº 050/2025, PLE nº 051/2025, PLE nº 052/2025, PLE nº 057/2025 e Projeto de Emenda ao PLE nº 057/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Decidiu-se, ainda, que o **PLE nº 062/2025 permanecerá em estudos na Comissão de Constituição e Justiça**. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça e pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ

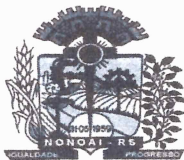
Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Ver.ª Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP

Ver.ª Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP





Doc. nº: 18812025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 139/2025/CMV

Nonoai, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 24ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 16/12/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 24ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 16/12/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 049/2025** (Ementa: “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 050/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 051/2025** (Ementa: “Altera o § 7º do artigo 13 da Lei 2.336/2006, altera o Anexo I – Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 052/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (Ementa: “Altera a redação do *caput* e insere parágrafos 4º e 5º no artigo 5º do PLE nº 057/2025.”), aprovado por unanimidade;

manda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (Ementa: “Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA;
8. - **Indicações de números 111/2025 e 112/2025.**
9. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

Recebido em: 23 / 12 / 25

Ass. Franchesca Palacios

LEI MUNICIPAL Nº 3.835 de 24 de dezembro de 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: CASA PEDAGÓGICA: Brincando, Aprendendo e Convivendo.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será publicado no Portal Público Municipal.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.347 - TRANSFERENCIA A APAE - CASA PEDAGÓGICA.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL